

# GUIA PRÁTICO

## ESTABELECIMENTOS INTEGRADOS

INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I.P



## **FICHA TÉCNICA**

### **TÍTULO**

Guia Prático – Estabelecimentos Integrados  
(N36 – V4.06)

### **PROPRIEDADE**

Instituto da Segurança Social, I.P.

### **AUTOR**

Instituto da Segurança Social, I.P.

### **PAGINAÇÃO**

Departamento de Comunicação e Gestão do Cliente

### **CONTACTOS**

Site: [www.seg-social.pt](http://www.seg-social.pt) , consulte a Segurança Social Direta.

### **DATA DE PUBLICAÇÃO**

4 de fevereiro de 2015

## ÍNDICE

A1 – O que é? - ATUALIZADO -----	4
B1 – Posso aderir? – Quais as condições gerais para receber este apoio? -----	4
B2 – Posso acumular este apoio com outros que já recebo?-----	4
C1 – Como posso aderir? – Como devo proceder para receber este apoio? - ATUALIZADO-----	4
C2 – Quando é que me dão uma resposta? -----	4
D1 – Como funciona este apoio? Que apoio recebo? - ATUALIZADO-----	5
D2 – Quais as minhas obrigações? - ATUALIZADO-----	5
D3 – Por que razões termina? - ATUALIZADO-----	5
E1 – Outra Informação – Legislação Aplicável -----	5
Perguntas Frequentes - ATUALIZADO-----	6

## **A1 – O que é? - ATUALIZADO**

São estabelecimentos de ação social que apoiam as populações, nomeadamente nas áreas da infância, juventude, reabilitação, pessoas idosas e família.

Estão na dependência do Instituto da Segurança Social (ISS). São geridos directamente pelo ISS ou por outras entidades (por exemplo, instituições particulares de solidariedade social) com as quais o ISS celebrou acordos de gestão (neste caso denominam-se estabelecimentos integrados de gestão indireta da Segurança Social).

Ver [lista de estabelecimentos por distrito](#).

## **B1 – Posso aderir? – Quais as condições gerais para receber este apoio?**

Estes estabelecimentos apoiam as populações locais nas áreas da infância, juventude, reabilitação, pessoas idosas e família.

## **B2 – Posso acumular este apoio com outros que já recebo?**

As pessoas que têm acesso a estas respostas também podem ter direito a outros subsídios ou prestações da Segurança Social.

## **C1 – Como posso aderir? – Como devo proceder para receber este apoio? - ATUALIZADO**

Contactar directamente o estabelecimento integrado ou a Segurança Social.

Ver [lista de estabelecimentos por distrito](#).

## **C2 – Quando é que me dão uma resposta?**

Depois de fazer a sua inscrição no Estabelecimento Integrado que lhe interessa, pode acontecer ter de ficar em lista de espera. Nesse caso, terá de esperar que o estabelecimento o contacte quando houver uma vaga.

### **D1 – Como funciona este apoio? Que apoio recebo? - ATUALIZADO**

Depende do estabelecimento. Pode receber apoios nas áreas da infância, juventude, reabilitação, pessoas idosas e família.

Ver [lista de estabelecimentos por distrito](#).

### **D2 – Quais as minhas obrigações? - ATUALIZADO**

Paga um valor pela utilização dos serviços e equipamentos, determinado em função dos rendimentos da família, tendo em contas as orientações em vigor relativas a esta matéria.

A utilização do equipamento social estará sujeita às normas inscritas no regulamento interno do Estabelecimento Integrado onde recebe o apoio.

### **D3 – Por que razões termina? - ATUALIZADO**

Por opção do cliente.

Se o cliente deixar de necessitar dos serviços disponibilizados.

Quando a criança atingir a idade limite para essa resposta social (3 anos em Creche; e a idade em que entra para o ensino básico em Pré-escolar).

Se o cliente deixar de necessitar dos serviços disponibilizados.

### **E1 – Outra Informação – Legislação Aplicável**

No menu **Documentos e Formulários**, selecionar **Legislação** e no campo pesquisa inserir o **número/ano** do diploma.

#### **Portaria n.º 135/2012, de 8 de maio**

Estatutos do Instituto da Segurança Social, I.P.

#### **Decreto-Lei n.º 16/2011, de 25 de janeiro**

Define o regime legal da cedência dos estabelecimentos integrados do Instituto da Segurança Social, I. P., situados no distrito de Lisboa, à Santa Casa da Misericórdia de Lisboa.

## **Perguntas Frequentes - ATUALIZADO**

### **Lista de estabelecimentos integrados de gestão direta do Instituto da Segurança Social (por distrito)**

#### **Castelo Branco**

- Centro Infantil de Cebolais de Cima (Creche).
- Centro Infantil do Tortosendo Capuchinho Vermelho.
- Lar de Crianças e Jovens de Castelo Branco.

#### **Évora**

- Casa Pia de Évora (secção masculina).

#### **Porto**

- Centro de Educação Especial de S. José e Campo Lindo.
- Centro de Reabilitação da Areosa.
- Centro de Reabilitação da Condessa de Lobão.
- Centro de Reabilitação da Granja.
- Lar de São Miguel.
- Centro de Educação Especial de António Cândido.